

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

dia 25.11.75  
hora 14:00

PROC. N.º 427/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

**AUTUAÇÃO**

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS. autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
FERNANDO HENRIQUE ROEHE contra  
EDSON LUIZ PROENÇA

Chefe da Secretaria

7/ DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., Hs. ext., FGTS., Ret. data C.P.,  
Anotação da saída C.P.  
Sub-total: Cr\$2.090,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 427/75  
Em 14/11/75

Proc. N.º 427/75

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 14 dias do mês de novembro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

FERNANDO HENRIQUE ROEHE

(Reclamante)

motorista, solteiro, brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. rua Getúlio Vargas, 1063-Montenegro portador da C.P. - N.º

07516, Série 320

e apresentou a seguinte reclamação contra

EDSON LUIZ PROENÇA

empregado

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua 14 de julho nº 146-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/a rda. de 28.04.75 até 13.10.75, quando foi despedido sem justa causa;
- Que trabalhava como motorista percebendo o salário de Cr\$680,00 mensais;
- Que trabalhou aproximadamente 250 horas extras durante o período de contrato de trabalho;
- Que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 680,00
13ºsalário/prop.(7/12).....	Cr\$ 396,00
férias proporcionais(7/12).....	Cr\$ 264,00
Horas extras.....	Cr\$ 750,00
Guias de AM do FGTS.....	a calcular
Retific.da data entrada na CP.....	-----
Retificação,digo,anotação da saída na CP.....	-----
Sub-total...	Cr\$ 2.090,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 25 de novembro de 1975, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.


Fernando Henrique Roeh  
Fernando Henrique Roeh(rcte.)

[Assinatura]  
Dra. Inezizina de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

**CERTIDAO**

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede e ao I.N.P.S., através do sr. Of. de Just. Aval. Piu 16.

Montenegro, 14 de 11 de 1975.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

*P/*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 427/75

NOTIFICAÇÃO

SR. **EDSON LUIZ PROENÇA**

Rua: 14 de Julho, nº 146 -Montenegro  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **FERNANDO HENRIQUE ROEHE**

Reclamado : **EDSON LUIZ PROENÇA**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... , n.º **1643** , no dia **vinte e cinco** ( 25 ) do mês de **novembro/75** , às **quatorze** ( 14:00 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá ser apresentado o GGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

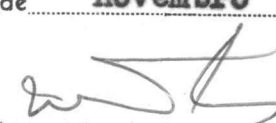
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

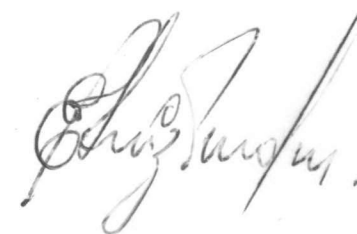
Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Ânexo cópia da inicial**

**Montenegro,** 14 de **novembro** de 19 **75.**

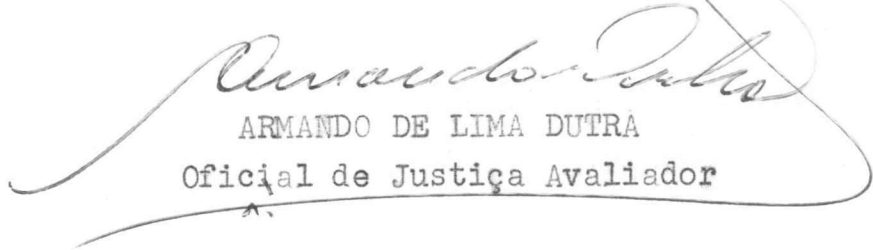
  
Dm. Therezina de Figueiras  
Chefe de Seção

X   
Edson

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,30 horas, à Rua 14 de Julho nº 146, sendo - aí, notifiquei o Sr. Edson Luiz Proença, na pessoa - de seu filho, SR. EDSON LUIZ PROENÇA FILHO, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 19 de novembro de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador

MONTENEGRO

Proc. nº427/75

Refe.: FERNANDO HENRIQUE ROEHE

Reda.: EDSON LUIZ PROENÇA

NOTIFICAÇÃO


Ilmo. Sr.

AGNETE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: FERNANDO HENRIQUE ROEHE e como reclamado: EDSON LUIZ PROENÇA, tendo sido designada audiência para o dia 25 de novembro do corrente mês, às 14:00 horas.

Montenegro, 14 de novembro de 1975.

  
DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

19 NOV 1975

  
A. Anita M. String - 42.749  
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina rua Qlavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa da Chefe de Serviços de Seguros Sociais, Sra. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.**

**Montenegro, 19 de novembro de 1975.**

  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

**Oficial de Justiça Avaliador**



5/10/75

PROCESSO Nº 427/75

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substa. Dra. JUSSARA DE BEM GOMES, e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: FERNANDO HENRIQUE ROEHE, reclamante e EDSON LUIZ PROENÇA reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extras, FGTS, retificação da data de entrada na CP, anotação da saída na CP. Presentes as partes, As partes acordaram o seguinte: o reclamado pagará o reclamante a importância de Cr\$1.893,00 no dia 1º de dezembro, às 14:00 horas na secretaria da Junta dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, retificando neste ato a data da entrada e anotando a saída na CP do reclamante. Custas de Cr\$ ... Cr\$142,00 pelo reclamante dispensadas. Cláusula penal de 10% em caso de não cumprimento do acordo. O reclamado entregará as guias do F.G.T.S. pelo código 01 no dia 12 de dezembro do corrente ano na secretaria da Junta. Nada mais. Em tempo, a Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Fernando Henrique Roehe*  
Reclamante

*Edson Luiz Proença*  
Reclamada

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



## JUNTADA

Faço juntada de petições e  
três documentos

Em 28 de novembro de 1975

*J. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Exma. Sra. Dra. JUIZA PRESIDENTE DA MM. J.C.J. de MONTENEGRO  
Proc. 427/75

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 297 / 75  
Em 28 / 11 / 75

EDSON LUIZ PROENÇA DE OLIVEIRA, firma individual, com escritório nesta cidade de Montenegro, rua 14 de julho, nº. 0146 - mais devidamente qualificada nos autos da Ação Trabalhista que lhe move.. seu ex-empregado FERNANDO HENRIQUE ROEHE, vem, "data venia", com o devido respeito à presença de V.Excelência dizer e requerer o seguinte :

1. QUE, em audiência de conciliação e julgamento efetivada em data de 25/11/75, p.p., ficou acordado que o reclamado pagaria ao reclamante a importância de cr\$1.893,00 - mais as guias do FGTS, com o código 01;
2. ACONTECE que o reclamado, no momento oportuno não dispunha de elementos comprobatórios e justos de provas em seu favor, ... pois as mesmas estavam aos cuidados de seu pai, ausente desta cidade;
3. QUE, posteriormente, ao acordo, veio a luz que o reclamante.. havia sido despedido com pré-aviso (documento anexo "1").....
4. QUE, no momento de assinar o aviso-prévio o reclamante recebeu, por conta da dispensa a importância de cr\$ 650,00 - tudo conforme vale de adiantamento anexo (doc, nº 2);
5. ASSIM, pelo que foi avençada entre as partes e na ausência... justificada de provas em seu favor, o reclamado ficou prejudicado com o pagamento em dobro do adiantamento feito ao reclamante, o que significaria uma INJUSTA e SIGNIFICATIVA DE PRECEDENTES do chamado "enriquecimento ilícito" por parte do reclamante.

FACE TODO O EXPOSTO, requer o postulante, na pessoa de seu procurador, infrassinado, que seja levado em consideração tais fatos, com a sustação do pagamento marcado para o dia 1º/12/75 e suspensão a cláusula penal estabelecida, determinando V.Excelência nova audiência para a perfeita elucidação dos fatos "ut supra", intimando-se as partes para nova audiência de conciliação e julgamento.-

Termos em que  
P.Deferimento

Montenegro, 28 de novembro de 1.975

pp.

  
Dr. CARLOS VALENTIM BOOS BANDEIRA

OAB/RS 7594 - CPF 019815100

Exco: Doc. "1" Vale  
" Doc. "2" A.Prévio

7  
H

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE : EDSON LUIZ PROENÇA DE OLIVEIRA, firma individual, operando no ramo de empreitadas de rodovias, com escritório nesta cidade de Montenegro, rua Getúlio Vargas, nº 1063.-

OUTORGADO : MARCELO VALENTIM DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.D. R.S. sob o nº 1.594, na C.A.F. sob o nº 19.814/100, com escritório profissional na Rua Olavo Bilac, 1.395, na cidade de Montenegro, no Estado do Rio Grande do Sul.

PODERES : Pelo presente instrumento particular de MARCELO, o(s) ou as (mulher) ou a(m) e CONSTITUÍDO e outorgado por procurador, do Estado do Rio Grande do Sul, e onde não houver necessidade, para os casos mais amplos poderes em diversas parcelas, representando(s) em Juízo ou fora dele, bem como durante qualquer repartições públicas - que federais - estaduais - municipais, podendo o dito procurador com vista ao total cumprimento do presente mandato, tudo reger e praticar, patrocinar a defesa dos interesses do(s) outorgante(s) em qualquer ações em que o(s) nome(s) seja(m) parte(s), como autor(es) - ré(u)(s) - assistente(s) - oponente(s) - ou por qualquer outra forma interessado(s) em instaurar - suspender - excepcionar - firmar compromissos - acordar - discordar - transigir - desistir - DAR E RECEBER QUITAÇÃO - receber a baixa da audiência final - substituir e usar ainda notadamente dos poderes especiais para de acompanhar uma Reclamatória Trabalhista proposta por seu ex-empregado Fernando Henrique Roche, em trâmite na MM. J.C.J. de Montenegro, podendo o dito procurador CONTESTAR, RECORRER e tomar a iniciativa de todas as medidas em defesa dos interesses do outorgante.-----

Montenegro 28 de novembro de 1975

assinatura(s)



*Edson Luiz Proença de Oliveira*  
Edson Luiz Proença de Oliveira

**TABELIONATO DE MONTENEGRO**  
Rua Capitão Cruz, 2219

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de Edson  
Luz Proença de Oliveira

Dou fé. Em Test.º [Signature] da verdade.  
Montenegro,  
28. NOV. 1975

ANTONIO LUIZ KINDEL - TABELIÃO

KINDEL  
Capitão Cruz

A presente fôlha contém um documentos

Montenegro, 13 de outubro de 1975

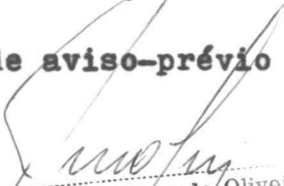
①

ILMO. SR.  
FERNANDO HENRIQUE ROEHE  
N E S T A

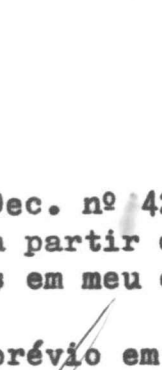
Prezado Senhor,

Nos termos do Art. 487 do Dec. nº 4252 de 1º de maio de 1943, fica a V.Sª. avisado de que a partir desta data - não mais serão necessários os seus serviços em meu estabelecimento.

A presente serve de aviso-prévio em obediência o que manda a Lei.

  
\_\_\_\_\_  
Edson Luís <sup>Prôncipe de Oliveira</sup> ~~Prôncipe de Oliveira~~

CIENTE EM 13-10-75

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Henrique Roehé

9  
H

A presente folha contém um documentos

1

VALE

Cr\$ -650,00-

Ao Sr. FERNANDO HENRIQUE ROEHE

Discriminação:

(SEISCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS)

Montenegro, 13 de outubro de 1975

*Fernando H. Roeh*

Assinatura



### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de Novembro de 19 75

J. de Figueiredo

Dna. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Indefinida a feticção de fls.  
Uma vez que o acordo firmado  
do entre as partes reflecte a livre  
manifestação de vontade de de  
ambos.

Intime-se o reclamado  
para cumprir-lo no prazo de  
48 horas sob pena de execução

Desta sorte

Jussara de Bem Gomes

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituída

p.p. *[Handwritten Signature]*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que o reclamado  
foi notificado do despacho retis  
na pessoa do seu procurador  
DOU FÉ. Montenegro, 3/12/75

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que o reclamado  
não cumpriu o despacho retis  
DOU FÉ. Montenegro, 9/12/75

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 9 de 12 de 1975

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

*Cite-se.*

*Data supra*  
*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho - Substituto

11  
55


CONTA DE EMOLUMENTOS

Autuação ..... Cr\$ 0,50  
 Notificação c/diligência ..... " 19,30  
 Audiência ..... " 4,70  
 Despachos (2) ..... " 1,00  
 Certidões nos autos (2) ..... " 1,00  
 Citação c/diligência ..... " 19,30  
 Total....Cr\$45,80

Montenegro, 09 de dezembro de 1975

*Maurício Fortes*  
 Maurício Fortes  
 Encarregado do SERGE

A presente folha contém uma documentos.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>88137856/0001-</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - <b>Edson Luiz Proença de Oliveira</b>	03 DATA DE VENCIMENTO <b>07.01.76</b>	04 RESERVADO
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Castro Alves, 522</b>		07 NÚMERO <b>CEP 97.570</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	<b>SANTANA DO LIVRAMENTO - RS</b>		12 SIGLA DA U.F.
13 EXERCÍCIO <b>1976</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 427/75</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Emolumentos - Epr</b>		20 CÓDIGO <b>1450</b>	21 VALOR - CRS <b>45,80</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 BANCO DO BRASIL S.A. - MONTENEGRO		
ÓRGÃO REQUERENTE <b>J.C.J. de Montenegro</b>	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>427/75</b>	23 CÓDIGO		
RECLAMANTE(S) <b>Fernando Henrique Roshe</b>	RECLAMADO(A) <b>Edson Luiz Proença de Oliveira</b>	24 VALOR - CRS		
GUIA Nº <b>01/76</b>	EXPÉDIDA EM <b>07 01 76</b>	25 VALOR - CRS		
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		26 VALOR - CRS		
Modelo aprovado pela IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029		27 VALOR - CRS		
		28 TOTAL		
		29 VALOR - CRS		
		30 ATENÇÃO: RECOLHA O DARF A MÃO OU EM LETRA DE		
		30 AUTENTICAÇÃO <b>DANTON</b>		

CERTIDÃO

CERTIFICO que for expedidos  
mandados de citação

DOU FÉ. Montenegro, 11/12/75

J. de Figueiredo  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que compareceu na Secretaria da Junta, nesta data, o reclamado, tendo entregue as guias de AM do FGTS.

Montenegro, 12 de dezembro de 1975.

J. de Figueiredo  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

RECIBO

Recebi as guias de AM do FGTS, pelo código 01.

Em 12.12.75

Fernando J. Rocha



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

12  
8

PROC. N.º 427/75

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 15,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante FERNANDO HENRIQUE ROEHE e o Reclamado EDSON LUIZ PROENÇA DE OLIVEIRA e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.082,30 (Dois mil e oitenta e dois cruzeiros e trinta centavos) relativa ao acordo no processo nº 427/75

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria

*[Assinatura]*  
Reclamante

*[Assinatura]*  
Reclamado



13/8

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de acordo  
na forma abaixo:

~~XXXXXX~~ A Doutora **JUSSARA DE BEM GOMES**, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. **Armando de Lima Dutra**

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **FERNANDO HENRIQUE ROEHE**, em seu cumprimento, cite a **EDSON LUIZ**

**PROENÇA DE OLIVEIRA**, com endereço rua 14 de Julho, 146,  
n/cidade

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ **2.082,30**

**Dois mil e oitenta e dois cruzeiros e trinta centavos - - - -**,

correspondente **ao principal e cláusula penal** devidos no processo  
n.º **427/75** /

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em **09** de **dezembro** de **1975**

Eu, **Maurício Fortes, Técnico Judiciário B**, datilografei,

e eu, **J. de Figueiredo** **Therézinha de Figueiredo** Chefe da Secretaria, subscrevi.

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

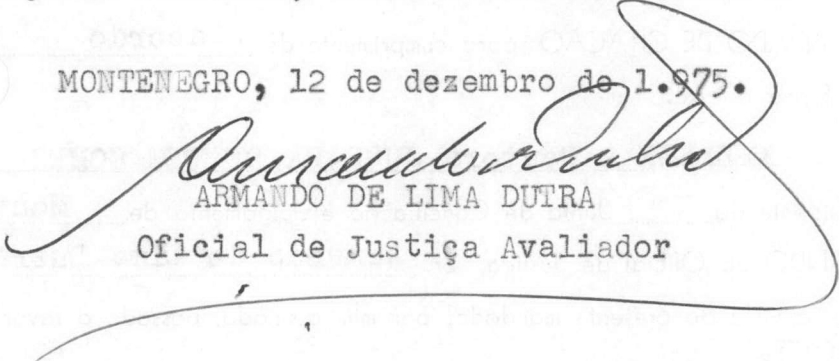
X *[Assinatura]*

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais  
Cr\$ **45,80** (**Quarenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos**)  
correspondentes às ~~custas de execução~~ **emolumentos**.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das-15,00 horas, na Secretaria desta Junta, o SR. EDSON - LUIZ PROENÇA DE OLIVEIRA, tendo o mesmo assinado a - contrafé.

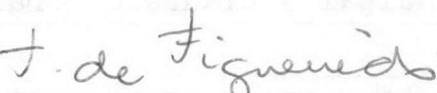
MONTENEGRO, 12 de dezembro de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o executado não efetuou o pagamento nem garantiu a execução.  
Montenegro, 17 de dezembro de 1975.



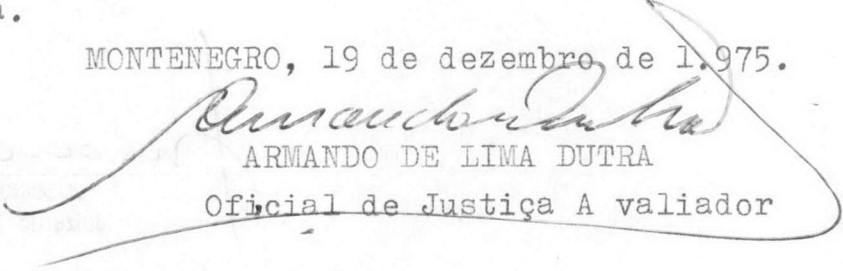
Therezinha de Figueiredo

Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria - desta Junta.

MONTENEGRO, 19 de dezembro de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

*A.*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 07 de junho de 19 46

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Jussara de Bem Gomes*  
X JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO